



Deliberação n.º 08/2005-CAP-PR

Paranaguá, 23 de junho de 2005

MANIFESTAÇÃO SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUÁ - TCP

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5° do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9° do Regimento Interno do CAP,

CONSIDERANDO que a Lei 8630/93, em seu Art. 30, § 1°, Inciso VII, estabelece que "compete ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, homologar as tarifas portuárias";

CONSIDERANDO que a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA enviou ao CAP o Ofício 255/2005, de 17 de maio de 2005, com o Parecer 036/2005 - cópia do Processo protocolado sob nº 8.271.556-8 - referente à reposição inflacionária de preços prevista na cláusula décima quarta do Contrato de Arrendamento 20/98, capítulo 19.00.00 do edital 09/97, segundo o qual deve ser aplicado o IGPM da FGV, sobre a Tabela de Valores dos serviços prestados pelo Terminal de Contêineres de Paranaguá – TCP;

CONSIDERANDO que a Tabela de Valores Máximos dos Serviços Prestados pelo TCP não apresenta novos serviços e cobranças, com exceção da taxa do ISPS-CODE e o conhecimento da Comissão Interna do CAP que examinou a matéria, de que outros terminais nacionais e internacionais vêm cobrando esta taxa do ISPS-CODE;

Folha nº 02 da Deliberação nº 08/2005/CAP-PR de 23 de junho de 2005.





CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho que aprovou o Relatório nº 02/05 da Comissão Tarifária, Orçamentária e de Investimentos Portuários que examinou a matéria, ocorrida em sua 137ª Reunião Ordinária, realizada nesta data.

RESOLVE:

- I SUGERIR à APPA o cotejo dos itens constantes da Tabela de Valores Máximos dos Serviços Prestados pelo Terminal de Contêineres de Paranaguá – TCP, para garantia do cumprimento das exigências legais pertinentes à matéria;
- II RECOMENDAR à APPA a aprovação da Tabela de Valores Máximos dos Serviços Prestados pelo Terminal de Contêineres de Paranaguá – TCP constante do Anexo a esta Deliberação e do Processo protocolado na APPA sob o nº 8.271.556-8 de 2005;
- III RECOMENDAR ao Terminal de Contêineres de Paranaguá TCP a observação dos valores praticados por outros Terminais e a adoção de preços competitivos;
- IV ESTABELECER que a presente Deliberação entre em vigor nesta data.

Hélio José da Silva Presidente